

Prefeito-  
Secretário.

Lei n.º 234 - de 24 de Dezembro de 1957.

Abre crédito especial de Lit 80.000,00  
A Câmara Municipal de Silvânia,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a se-  
guinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto no termo da legislação em vigor,  
um crédito especial de Lit 80.000,00 (oitenta mil cruzei-  
ros), para legalização de folhas de pagamento dos profes-  
sores rurais, referentes aos exercícios de 1955 e 1956.

Art. 2.º - Servirá de recurso a anulação total do em-  
penho de Rents a pagar, relativo aos exercícios de  
1955 e 1956, constantes da verba 8.33.0, na importan-  
cia de Lit 75.080,00 (setenta e cinco mil e oitenta cru-  
zeiros), e anulação parcial da mesma verba, do ex-  
ercício de 1957, na importância de Lit 4.920,00 (quatro mil,  
novecentos e vinte cruzeiros), que passará a ser a seguinte:

Anulação total de rents a pagar de 1955 e 1956	Lit 75.080,
Anulação parcial da verba 8.33.0 de 1957	Lit 4.920,
Soma...	Lit 80.000,00

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 24 de dezembro de 1957.

Augusto Batista de Siqueira  
Gair de Siqueira

Prefeito.  
Secretário

Lei n.º 235 - de 18 de fevereiro de 1958.

A Câmara Municipal de Silvânia a-  
provou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pe-

mutar com o Sr. Galeno Júlio da Silva, o terreno de sua propriedade para ampliação do pátio de recreio do novo Grupo Escolar, medindo de lados: 10,40, de frente, e fundo: 17,50, por dois lotes no Bairro de Nossa Senhora de Fátima, a serem escolhidos posteriormente.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa permuta correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 18 de fevereiro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira  
Jaiz de Siqueira

Prefeito -  
Secretário -

Lei nº 236 - de 4 de Julho de 1958.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a construir no Cemitério local, um Túmulo onde se acha sepultado o Silvaniense Joaquim José da Silva, "Seu Quim".  
A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Silvânia, autorizado a construir no Cemitério local, um Túmulo na sepultura de Joaquim José da Silva, "Seu Quim", em sinal de gratidão pelos relevantes serviços prestados nesta cidade.

Art. 2º - O recurso para atender às despesas constantes desta lei, é baseado no excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 4 de Julho de 1958.

Augusto Batista de Siqueira  
Antônio Fernandes Fante

Prefeito -  
Secretário -

Lei nº 237 - de 14 de Julho de 1958.